

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

02 DE JUNHO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 409



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Terceiro Setor	3
Ata de Sessão	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Homologação / Adjudicação	4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Terceiro Setor****Ata de Sessão****ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº
02 – PROPOSTA****CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/21****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19153-2/2020**

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 11:00h, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, nomeados pela Portaria nº 5.602 de 27 de janeiro de 2021, no Auditório do Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, para a Sessão Pública, à fim de procederem a análise e julgamento do ENVELOPE 02 – PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA da Organização Social habilitada, entregue sob protocolo em 12/03/2021, nos termos do edital da Convocação Pública nº 001/21, conforme preestabelecido nos autos do processo administrativo nº 19153-2/2020, visando o PROCESSO DE SELEÇÃO, nos moldes da Lei Municipal nº 1.718, de 16 de março de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.165, de 23 de março de 2009 e demais legislações aplicáveis, aberto às Organizações Sociais qualificadas nos termos da aludida legislação e que manifestaram interesse na gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, tendo como objetivo firmar CONTRATO DE GESTÃO.

Presentes os membros da Comissão Especial de Seleção: Maria Elisa Baron Vanini, Presidente, José Luiz Milani e Simone Kobori.

Prosseguindo com os trabalhos, a Comissão juntou aos autos o Relatório Final de Análise do Programa de Trabalho e da Proposta Financeira, contendo a análise dos conteúdos, assim como a pontuação alcançada pela entidade habilitada, fls. 2.139/2.147.

Deste modo, acerca do exigido no Edital, fora obtida a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
I. Economicidade: Até 30 pontos, observado, como critério de aceitabilidade, o valor máximo de referência.	30	Valor apresentado inferior ao teto previsto no estudo de economicidade.
II. Plano de Trabalho: Até 60 pontos. A pontuação observará a adequação ao presente termo de referência considerando o atendimento das necessidades da unidade hospitalar e planos de contingenciamento em casos de pandemia.	60	Satisfatório.
III. Organização De Serviços Médicos Assistenciais e de Enfermagem: Até 5 pontos, descrevendo a organização dos setores do Hospital; a compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes da SMS; descrevendo como o proponente irá estabelecer a contrarreferência com a atenção primária e com outros hospitais. Nesse caso apresentar um plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos, etc.	05	Satisfatório.

IV. Experiência Anterior da Proponente nos serviços solicitados neste Termo de Referência: Até 5 pontos, a considerar: 1 ano – 1 ponto; 1 a 2 anos – 2 pontos; 2 a 3 anos – 3 pontos; 3 a 4 anos – 4 pontos; 4 anos ou mais – 5 pontos.	05	
PONTUAÇÃO TOTAL	100	

O valor mensal proposto pela entidade é de R\$ 2.141.080,60 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, oitenta reais e sessenta centavos), sendo o valor anual proposto de R\$ 25.692.967,14 (vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

Posto isto, tendo em vista a pontuação total em 100 pontos e o valor aceitável, a Comissão Especial de Seleção, entende e decide por unanimidade pela CLASSIFICAÇÃO do programa de trabalho e proposta financeira, apresentados pela entidade ASSOCIAÇÃO PLURAL – CNPJ nº 03.126.200/0001-83.

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde transcorrido o prazo, sem nenhum recurso protocolado, caberá então à Comissão Especial de Seleção encaminhar o processo à Secretária Municipal da Saúde para homologação da seleção e adjudicação à Organização Social classificada.

Nada mais havendo a tratar, eu Yasmin Godoy Florim _____, assessora especializada da Secretaria Municipal de Gestão Pública, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue por todos assinada.

MARIA ELISA BARON VANINI

Presidente

JOSÉ LUIZ MILANI

Membro

SIMONE KOBORI

Membro

Licitações e Contratos**Dispensas**

ATO DE INSUBSISTÊNCIA, de 01 de junho de 2021. O Município de Itupeva torna INSUBSISTENTE o “EXTRATO DA JUSTIFICATIVA”, referente a Dispensa de Licitação nº 033/2021, publicado Imprensa Oficial do Município de Itupeva em 01 de junho de 2021, Ano III, Edição 408, Página 3; e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01 de junho de 2021, Poder Executivo – Seção I, 131 (104), página 240. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)

Secretária Municipal de Saúde*

ATO DE INSUBSISTÊNCIA, de 01 de junho de 2021. O Município de Itupeva torna INSUBSISTENTE o “EXTRATO DA JUSTIFICATIVA”, referente a Dispensa de Licitação nº 034/2021, publicado Imprensa Oficial do Município de Itupeva em 01 de junho de 2021, Ano III, Edição 408, Página 3; e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01 de junho de 2021, Poder Executivo – Seção I, 131 (104), página 240. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)

Secretária Municipal de Saúde*

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. Processo Administrativo nº 6151-9/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021. I - OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para hospital Nossa Senhora Aparecida, pelo período de 30 dias. II - CONTRATADA: Fernanda Damasceno Lima – ME. III - PRAZO DE ENTREGA: Imediata. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993. V - VALOR GLOBAL: R\$ 332.720,00 (Trezentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais). VI - JUSTIFICATIVA: Os medicamentos são necessários para o atendimento de demanda emergencial do hospital Nossa Senhora Aparecida aos pacientes internados para tratamento de COVID 19. Os mesmos foram solicitados anteriormente e não houveram ofertas por parte dos fornecedores por serem itens em falta no mercado decorrente da alta procura por se tratarem de medicamentos utilizados no protocolo da COVID 19. Tais itens apresentaram um aumento significativo no consumo, devido à alta taxa de ocupação de leitos deste hospital, decorrente de uma nova onda de contaminação no município. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição emergencial destes itens para continuidade dos atendimentos realizados no hospital municipal Nossa Senhora Aparecida. Gabinete da Secretária, em 01 de junho de 2021. Publique-se o respectivo Extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)

Secretária Municipal de Saúde*

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. Processo Administrativo nº 6151-9/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021. I - OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para hospital Nossa Senhora Aparecida, pelo período de 30 dias. II - CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. III - PRAZO DE ENTREGA: Imediata. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993. V - VALOR GLOBAL: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). VI - JUSTIFICATIVA: Os medicamentos são necessários para o atendimento de demanda emergencial do hospital Nossa Senhora Aparecida aos pacientes internados para tratamento de COVID 19. Os mesmos foram solicitados anteriormente e não houveram ofertas por parte dos fornecedores por

serem itens em falta no mercado decorrente da alta procura por se tratarem de medicamentos utilizados no protocolo da COVID 19. Tais itens apresentaram um aumento significativo no consumo, devido à alta taxa de ocupação de leitos deste hospital, decorrente de uma nova onda de contaminação no município. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição emergencial destes itens para continuidade dos atendimentos realizados no hospital municipal Nossa Senhora Aparecida. Gabinete da Secretária, em 01 de junho de 2021. Publique-se o respectivo Extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)

Secretária Municipal de Saúde*

Homologação / Adjudicação

ATO DE ADJUDICAÇÃO

DE 01 DE JUNHO DE 2021

Processo Administrativo nº 4170-1/2021

Pregão Presencial Nº 002/2021

Objeto: Aquisição de livros “O Novo Normal – Meu Dia a Dia com Segurança”.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias, classificação e aceitabilidade dos preços, RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:

- RICARDO GONZAGA DE OLIVEIRA.

(YASMIN GODOY FLORIM)

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, que tem como objeto a Aquisição de cestas básicas com fornecimentos parcelados para consumo das famílias em risco social e famílias carentes do município de Itupeva, oriundas da pandemia de COVID-19. **Processo Administrativo nº 1866-7/2021**.

Gabinete da secretária, em 01 de junho de 2021.

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/21**, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 31/05/2021, conforme segue:

LICITANTE: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 08.528.442/0001-17					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID DE MEDIDA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA , CONFORME ITENS E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ITEM 1 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL. VALORES UNITÁRIOS CONFORME TABELA ABAIXO.	UNID	1.652	R\$ 95,00	R\$ 156.940,00
2	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA , CONFORME ITENS E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ITEM 1 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL. VALORES UNITÁRIOS CONFORME TABELA ABAIXO. COTA RESERVADA.	UNID	550	R\$ 95,00	R\$ 52.250,00

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA			
ITENS	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	02 pacotes de Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos.	R\$ 20,57	R\$ 41,14
2	03 pacotes de feijão carioca comum, constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	R\$ 7,08	R\$ 21,24
3	02 pacotes de açúcar refinado especial, obtido da cana, com aspecto, cor e cheiro próprio ao produto, sabor doce, umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Pacotes contendo 1kg.	R\$ 3,03	R\$ 6,06
4	02 pacotes de macarrão com ovos, tipo espaguete, composto por sêmola e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, contém glúten. Pacotes com 500g	R\$ 1,94	R\$ 3,88
5	02 unidades de óleo de soja refinado, tipo 01, tendo sofrido processo tecnológico adequado e não deverá conter glúten e gorduras trans. Embalagem contendo 900ml.	R\$ 8,17	R\$ 16,34
6	01 pote de tempero completo sem pimenta. Não contém glúten. Pote contendo 300g.	R\$ 1,21	R\$ 1,21
7	01 pacote de fubá mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote contendo 500g.	R\$ 1,69	R\$ 1,69
8	01 pacote de achocolatado em pó obtido pela mistura do cacau em pó com o açúcar, Embalagem sachê contendo 400 (quatrocentos) gramas.	R\$ 2,42	R\$ 2,42
9	Embalagem em saco plástico lacrado.	R\$ 1,02	R\$ 1,02
VALOR TOTAL DE CADA CESTA:			R\$ 95,00

2. Publique-se.

(ALINE APARECIDA DE MELO ALVES)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social *

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que a segurada ativa, Sandra Aparecida Brasil Simão, exerceu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Itupeva sob matrícula nº 1564 e faleceu em 04/05/2021;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente, seu esposo Marcelino Lebrero Simão;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 23/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls.55 a 60, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e art. 85 a 89 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015;

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Marcelino Lebrero Simão, dependente de Sandra Aparecida Brasil Simão, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1073024926-0, falecida em 04 de maio de 2021, uma Pensão Previdenciária correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, observado o disposto no art. 85, II da Lei Complementar n.º 388/2015, no valor de R\$ 4.974,50 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.)

2. O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 86, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

ITUPEVA, aos dois dias do mês de junho de 2021.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente Itupeva Previdência

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO Nº 20/2019 - CONTRATO Nº 005/19 - TERMO ADITIVO 02**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS GERAIS, DETALHADOS NOS ITENS ESPECÍFICOS DESTE INSTRUMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

28 DE JUNHO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 425



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Administrativos	3
Decisões	3
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Oficiais	5
Portarias	5

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Administrativos****Decisões****Processo 4463/2099****Decisão.**

1. Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano nominado Desmembramento TRANSAGUAS

2. Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017 como sendo REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (Reurb-E), conforme o disposto no inciso II do artigo 13 do mesmo diploma legal.

3. A partir do ano de 2000, o proprietário ANTÔNIO BARBI promoveu retalhamento do imóvel mais bem descritos nas matrículas números 88.670 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá.

4. Por conta de tanto, parte do imóvel passou a ser representado pelo fôlio 88.672 e pelo fôlio 88.670, que foi retalhado em cinco partes ideais e alienadas para proprietários distintos.

5. Além da alienação de partes ideais, o proprietário teria prometido doar para o Município de Itupeva área de terras para a implantação do sistema viário e área verde, as quais foram especializadas na matrícula número 88.671

6. Percebe-se, então, que o parcelamento do solo foi efetivado com a utilização da estrutura do condomínio voluntário.

7. A grave situação decorrente da proliferação desses casos de parcelamentos irregulares do solo, porém, acabou por levar a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo a tomar medidas destinadas a impedir a difusão e a multiplicidade desta prática (Processos CG 59.044/81, 2.588/00 e 8.505/00) e, ainda, a permitir, quando possível, que os interessados obtivessem sua regularização, conforme itens 152 a 155.3, 216 e 217, do Tomo II das NSCGJSP.

8. É de se destacar, ainda, que o Desembargador Luís de Macedo prolatou no Processo CG 2.588/00, decisão com força normativa, que obrigou os Tabeliães de Notas do Estado de São Paulo a não lavrar instrumento público que envolvessem a alienação de parte ideal que pudesse caracterizar fraude à lei do parcelamento do solo urbano.

9. A regularização antes do advento da Lei n.º 13.465/2017 implicava no percorrer de verdadeira via crucis para a efetiva regularização.

10. Pois bem.

11. Houve a instauração de procedimento administrativo junto ao Ministério Público, através da Promotoria de Justiça de Jundiá – IC 92/2009.

12. Cuida-se, portanto, de parcelamento clandestino do solo urbano consolidado havia mais de 21(vinte e um) anos.

13. Sua confrontação perimetral é respeitada por todos os confrontantes.

14. Trata-se de núcleo urbano informal devidamente consolidado, sendo certo que os titulares de partes ideais, em verdade, são titulares de áreas certas, definidas e cujas medidas e limites divisórios são respeitados pelos demais titulares de partes ideais.

15. É de se considerar que a Lei número 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo, (a) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (b) a titulação de seus ocupantes.

16. Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana – Reurb -, exatamente com o escopo de promover a efetiva titulação dos titulares de partes ideais da Gleba TRANSAGUAS bem como a individualização de cada unidade, de cada lote.

17. Dê-se a necessária publicidade.

Itupeva, 25 de junho de 2021.

Percy José Cleve Küster

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo número 5274-0/2021

Regularização fundiária de interesse específico(REURB – E)

Imóvel privado

Fólio real número 82.226 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá.

DECISÃO.

O presente procedimento administrativo tinha como escopo promover a regularização fundiária por interesse específico – REURB – E -, de imóvel mais bem descrito no fôlio real número 82.226 do 1º do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá.

Referido núcleo informal será regularizado com o nome de CONDOMÍNIO DE LOTES SERRA DO JAPI.

Sobredito condomínio situa-se na Avenida Francisco Nakasato, número 1281, Bairro São Roque da Chave, cidade e comarca de Itupeva.

A regularização fundiária é promovida como sendo regularização fundiária de interesse específico – REURB-E.

Referido núcleo é dotado da nominada infraestrutura essencial, nos termos do artigo 36, §1º da Lei Federal número 13.465/2017.

A indicação numérica da cada unidade autônoma e a listagem dos titulares será instrumentalizada, através do título de legitimação fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária – CRF -, cuja expedição fica determinada.

A regularização ora promovida foi devidamente aprovada pelo órgão ambiental municipal conforme certidão colada a

fls.54.

Os proprietários tabulares, entre fls.55 a 100 expressaram suas anuências com a presente regularização.

Todos os confrontantes foram notificados, nos termos do determinado pelo artigo 31 da Lei Federal número 13.465/2017, conforme certificado a fls.101.

Assim, à toda evidência, o presente procedimento não possui defeitos, vícios ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento acerca do processo administrativo em comento.

Durante a tramitação apurou-se que o núcleo urbano em comento é dotado da nominada infraestrutura essencial.

A irregularidade, a informalidade se expressa no fato de que a propriedade se estruturou como sendo condomínio voluntário.

A despeito dessa modelagem, sob o prisma fático, cada coproprietário, em verdade, é proprietário de uma unidade autônoma com destinação comercial, bem como de certo percentual da área comum.

Essa situação – condomínio voluntário, como se sabe, implica nas restrições gizadas pelo artigo 1.314 do Código Civil, o que impõe severas restrições à circulabilidade econômica do bem, haja vista que, por exemplo, para servir de garantia real (hipoteca, alienação fiduciária), em tese (mais do que isto em verdade) haveria a necessidade da outorga/anuência dos demais condôminos, com a oneração do todo e não da parte ideal.

Há que se recordar, nesse ponto, pela relevância, que a Lei Federal número 13.465/2017, elegeu como meta, como propósito (a) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (b) a titulação de seus ocupantes.

Aqui, como se vê, justifica-se a instauração do presente processo de regularização fundiária.

Diante do exposto, declaro concluído o processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade REURB-E do Condomínio Serra do Japi.

Promovo, ainda, sua aprovação.

Determino a expedição dos títulos de legitimação fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Dê-se a necessária publicidade.

Após, envie-se ao 1º oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, para os fins do artigo 42 da Lei Federal número 13.465/2017.

Itupeva, 30 de junho de 2021.

Percy José Cleve Küster

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

O procedimento

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4473-9/2021
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 –
PROPOSTA DE PREÇOS

Às 15:00 horas do dia 22 de junho de 2021, no Auditório do Paço Municipal de Itupeva, situado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parques das Vinhas, reuniram-se os membros da CPL, para proceder a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços. A presidente agradeceu a presença de todos, declarando em seguida aberta a sessão, solicitando que todos verificassem a inviolabilidade do envelope e o rubricasse. Em seguida, solicitou que se procedesse a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

A empresa que apresentou interesse em participar do certame e conseqüentemente foi habilitada para fase de abertura do envelope de proposta foi:

AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI EPP

Representante: Sem representante

I – ABERTURA DA PROPOSTA DA LICITANTE HABILITADA

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO/PROPOSTA
AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI EPP	1º Lugar – R\$ 189.810,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais).

Encerrada a análise, a Comissão Permanente de Licitações entendeu por bem e por unanimidade, em atendimento às previsões do Edital, declarar VENDECORA a empresa AUDIPAM AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EIRELI EPP.

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde, transcorrido o prazo sem nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, a licitação prosseguirá para a fase de homologação e adjudicação.

Nada mais havendo a constar, a presente ata vai assinada pela presidente e pelos demais membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva e na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA

Presidente

NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA

Membro

RHAFEL ROCHA TAFARELO

Membro

YASMIN GODOY FLORIM

Membro

**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 008, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA, Diretora Presidente em Substituição do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que o segurado ativo, Odair Bonjorno, exerceu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Itupeva sob matrícula nº 3477 e faleceu em 30/05/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, sua esposa Claudete Salcedo Bonjorno e sua filha Rosemeire Bonjorno;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 32/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls.44 a 50, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e art. 85 a 89 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015;

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Claudete Salcedo Bonjorno e Rosemeire Bonjorno, dependentes de Odair Bonjorno, inscrito no PIS/PASEP sob nº 103.87687.18.9, falecido em 30 de maio de 2021, uma Pensão Previdenciária correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, observado o disposto no art. 85, II da Lei Complementar n.º 388/2015, no valor de R\$ 4.754,51 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

2. O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 86, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2021.

VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA

Diretora Presidente em Substituição

Itupeva Previdência
